



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 7889/2003

Ementa

ALTERA O DECRETO 7692 DE 20 DE MARÇO DE 2003, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3982 DE 21 DE MARÇO DE 2001, COM VISTAS À CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS, DENOMINADO ZONA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Data da Norma

30/10/2003

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Observações

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba 0060

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.889 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, e estabelece o horário de funcionamento do estacionamento rotativo."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 2º do artigo 8º do Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

"§ 2º - Nas áreas onde o controle ainda não estiver automatizado, a cobrança deverá ser em fração de tempo de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos, com preço proporcional;" (NR)

Art 2º - O estacionamento rotativo denominado Zona Azul, de que trata o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, passa a funcionar no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados.

Art. 3º - A empresa concessionária de serviço público que explora o estacionamento rotativo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para adequar a sinalização existente da Zona Azul ao disposto neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de outubro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

